



Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.0006/2019

Processo Administrativo Nº 0806/2019

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada

Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

O Município de São Gabriel-BA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que o resultado de julgamento dos documentos de Habilitação da Licitação na modalidade **Tomada de Preços sob o n.º 0006/2019**. Objeto: Prestação de serviços em Reforma e Ampliação de nove Escolas localizadas na Sede e Distritos de Gameleira e Curralinho e Reforma com Cobertura de duas Quadras poliesportivas localizadas na Sede e Distrito de Gameleira, todos pertencentes a Rede Pública Municipal de ensino, conforme informações do Termo de Referência – Anexo I do edital. **Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote**, encontra-se disponibilizado em sua íntegra no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>. Esclarecimentos e informações adicionais no Setor de Licitações, no endereço situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122, no horário das 08:00hs as 12:00hs, no Setor de Licitações – Lijja Alves de Oliveira Barreto – Presidente da COPEL.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECISÃO REFERENTE A FASE DE HABILITAÇÃO  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2019

Processo Administrativo nº 0806/2019

RESUMO FÁTICO:

Trata-se de um procedimento licitatório de Contratação de empresa para Prestação de serviços em Reforma e Ampliação de nove Escolas localizadas na Sede e Distritos de Gameleira e Curralinho e Reforma com Cobertura de duas Quadras poliesportivas localizadas na Sede e Distrito de Gameleira, todos pertencentes a Rede Pública Municipal de ensino, conforme informações do Termo de Referência – Anexo I do edital. **Tipo: Menor preço – Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.**

A licitação se iniciou com a publicação do Edital convocatório. Algumas empresas solicitaram o referido edital. Ato contínuo houve abertura no dia 10 de Dezembro de 2019, da fase de credenciamento e habilitação dos licitantes, julgando-se a mesma pela comissão. Algumas das empresas apresentaram questionamentos registrados em ata, e alegando aguardar o pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação:

Por fim, realizou-se a finalização da ata, onde, a Srª Presidente, informou que a CPL iria reunir-se em data posterior para averiguar os documentos, solicitar auxílio do setor jurídico e emitir parecer conclusivo sobre esta fase de habilitação.

DA CONDUÇÃO PARA A DECISÃO

Os questionamentos apresentados em ata foram: “O representante legal da empresa ALMEIDA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI ME, alegou que a empresa FL não apresentou o contrato do engenheiro, que a empresa Novo Mundo em seus índices do balanço são incompatíveis com o solicitado no edital, e seus anexos estão com dados diferentes da data do certame. O representante da empresa NOSSO MUNDO CONSTRUTORA LTDA ME, alegou que a empresa Almeida apresenta e certidão do Profissional do CRC vencida e a empresa FL não apresentou nenhum atestado técnico ou dos profissionais, bem como as declarações. O representante da ENGEC alegou que a empresa Almeida não apresenta a autorização do responsável técnico, não tem a indicação de instalações e aparelhamento técnico, que a empresa FL está sem os anexos e a certidão do contador, que a empresa NOSSO MUNDO está com os dados dos índices do balanço divergentes, alega que seus atestados são insuficientes para o atendimento ao que se pede”.

Em nossas verificações, particularmente sobre cada licitante, apontamos abaixo:

- FL CONSTRUTORA EIRELI ME – Ausência da certidão da Fazenda Estadual, item 7.2, letra g; ausência da certidão de Concordata e Falência, item 7.4, letra a; ausência do instrumento de contrato vinculativo com o engenheiro, item 7.3, letras e.1, f, g; ausência do documento do Balanço Patrimonial, que está em impressão tipo “foto”, com folhas em que não se consegue verificar os dados, sem nitidez, e que não foi entregue o original para a validação do mesmo, item 7.4, letra b; e, apontamentos no relatório da assessoria de engenharia em anexo;
- ALMEIDA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI ME – Ausência da certidão da receita Federal, item 7.2, letra f; ausência de comprovação da Qualificação Econômica Financeira

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

dos itens 7.4, letra d; e item 7.5; e, apontamentos no relatório da assessoria de engenharia em anexo;

- **NOSSO MUNDO CONSTRUTURA LTDA ME** – Alegaram por várias vezes nos índices apresentados como incompatíveis. Em nossa verificação, simulamos o ILC com o resultado em 5,29, maior que o exigido no edital, simulamos o ILG com o resultado em 4,40, maior que o exigido no edital, e, simulamos o GET com o resultado em 0,18, menor que o exigido no edital, estando todos os índices corretos, e, adicionando os apontamentos no relatório da assessoria de engenharia em anexo;
- **LVENY CONSTRUTORA EIRELI** – Não houveram apontamentos, somando-se o relatório da assessoria de engenharia em anexo;
- **ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA** – Não houveram apontamentos, somando-se o relatório da assessoria de engenharia em anexo;

Norteados pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, buscando a ampla competitividade e isonomia entre licitantes, procuramos salvaguardar o melhor interesse da Administração, julgando esta fase através do apoio técnico da assessora engenheira Sr<sup>a</sup> Amanda Batista Neiva que emitiu um parecer sobre os documentos da habilitação técnica, auxiliando-nos na tomada de decisão.

**DA DECISÃO:**

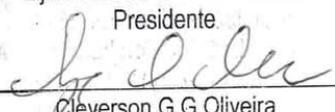
Após a análise dos documentos de habilitação, com base em nossas observações e no relatório apresentado pela Assessoria de engenharia, a decisão desta Comissão é no sentido de **DECLARAR INABILITADAS** as empresas **FL CONSTRUTORA EIRELI ME**, portadora do CNPJ nº 25.159.729/0001-36, **ALMEIDA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI ME**, portadora do CNPJ nº 08.936.028/0001-47, **NOSSO MUNDO CONSTRUTURA LTDA ME**, portadora do CNPJ nº 10.569.872/0001-29, e **DECLARAR HABILITADAS** as empresas participantes deste certame: **LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, portadora do CNPJ nº 34.524.213/0001-34 e **ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, portadora do CNPJ nº 13.962.923/0001-76.

Desta forma cumprimos os princípios da Vinculação do ato convocatório, da Legalidade e da Competitividade. Após, siga-se a licitação com publicação para continuidade do seu curso normal.

Desta decisão, caberá recurso no prazo legal, após a publicação deste documento.

São Gabriel-BA, 17 de Janeiro de 2020.

  
Lijia Alves de Oliveira Barreto  
Presidente

  
Cleverson G G Oliveira  
Membro

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

PARECER CONCLUSIVO SOBRE HABILITAÇÃO TÉCNICA, ITEM 7.3 DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE NOVE ESCOLAS LOCALIZADAS NA SEDE E DISTRITOS DE GAMELEIRA E CURRALINHO E REFORMA COM COBERTURA DE DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS LOCALIZADAS NA SEDE E DISTRITO DE GAMELEIRA, TODOS PERTENCENTES A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME IRFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL

1. EMPRESA FL CONSTRUTORA EIRELI ME – A EMPRESA NÃO ATENDE AOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS EXIGIDOS TANTO PARA O LOTE 01 E LOTE 02;
2. EMPRESA ALMEIDA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EIRELI ME – NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO DO ANEXO 14 COM O APORTÉ DE ASSINATURA CONCORDANDO DA ENGENHEIRA QUE ESTÁ SENDO DECLARADA RESPONSÁVEL, E NÃO APRESENTA NA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA O NOME DA MESMA ENGENHEIRA ONDE SEU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FOI AVENÇADO EM 10/10/2019, QUE É ANTERIOR À EMISSÃO DA CERTIDÃO. NÃO ATENDENDO AOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS EXIGIDOS TANTO PARA O LOTE 01 E LOTE 02, E APRESENTAM FOLHAS COM O NOME DA EMPRESA OLIVEIRA SANTANA E BANCO DO BRASIL SEM NENHUMA CAT VINCULANDO A ESSES DOCUMENTOS APRESENTADOS.
3. A EMPRESA NOSSO MUNDO CONSTRUTORA – NÃO ATINGIU AOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS TANTO DO LOTE 01 E OTE 02.
4. A EMPRESA LVENY CONSTRUTORA EIRELI – ATINGIU OS QUANTITATIVOS MÍNIMOS EXIGIDOS TANTO PARA O LOTE 01 E LOTE 02.
5. A EMPRESA ENGEC CONSTRUTORA LTDA - ATINGIU OS QUANTITATIVOS MÍNIMOS EXIGIDOS TANTO PARA O LOTE 01 E LOTE 02.

PORTANTO CONCLUIMOS QUE EM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO TÉCNICA APENAS AS EMPRESAS LVENY CONSTRUTORA EIRELI E ENGEC CONSTRUTORA LTDA, ATIGIRAM A QUALIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS EXIGIDOS para o Lote 01 e Lote 02.

São Gabriel Bahia, 16 de dezembro de 2019

*Amanda B. Neiva*  
**Amanda Batista Neiva**  
Assessora de Projetos e Engenharia  
Dec 025/2017  
CREA-BA 051574336-4

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

